" E D I T A L D E L E I "

JOÃO ACACIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-14- DE 12 DE JUNHO DE 1.957 =

Artigo 1º) - Fica estabelecida a ZONA DE SILENCIO, no distrito de Carapicuiba.

Artigo 2º) - A Zona de Silencio que se refere o artigo 1º, fica compreendida entre o inicio da Av. Ruy Barboza até a altura da Av. Tamara.

Artigo 3º) - Dentro dessa Zona os veiculos em geral não poderão fazer uso da busina.

Artigo 4º) - Para o cumprimento do disposto désta Lei, fica o - Executivo autorizado a mandar confeccionar (2) duas placas com a indicação "ZONA DE SILENCIO", as quais serão afixadas em cada extremidade da Zona estabelecida no artigo 1º, désta Lei.

Artigo 5º) - A despeza com a execução désta Lei, correrá por - conta de vérba propria do orçamento vigente.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 8 de Novembro de 1.957.

= JOÃO ACACIO DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

= WAGIH SALES NEMER - SECRETARIO =